

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº2.492, DE 15 DE JUNHO DE 1.999.

**ALTERA A LEI Nº2.104, DE 01/03/1.994, CÓDIGO  
DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos IV e VI do artigo 32 da Lei nº2.104, de 1º de março de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32 - ...

IV - *ponto de ligação para esgotos no passeio de cada lote, de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo Órgão competente, para não danificar a pavimentação asfáltica;*

V - ...

VI - *ponto de ligação para abastecimento de água no passeio de cada lote e, quando necessário, adoção de solução alternativa de abastecimento, para não danificar a pavimentação asfáltica;"*

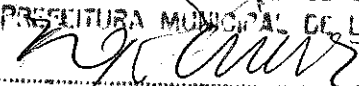
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de junho de 1.999.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

  
Augusto José de Oliveira  
Assessor de Comunicação Social